

SINT-IFESgo

SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

UFG - IFG - IFGoiano

Filiado a



BOLETIM 10 - ANO 2 / 2015

TERMO DE ACORDO DA GREVE 2015

TABELA SALARIAL 2016/2017

TABELA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

TERMO DE ACORDO DE REPOSIÇÃO

Outubro 2015



A greve mais longa da história

Durante os 132 dias da greve mais longa da história da categoria o que não faltou foi luta. E não poderia ser diferente. A deflagração do movimento paredista demonstrou mais uma vez ser a única forma mais acertada que temos de defender os nossos direitos e nossas instituições, de construir uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada e de garantir melhor qualidade de vida para os(as) trabalhadores(as) da educação.

O Estado de Goiás marcou presença durante todo o processo da greve. Participamos das caravanas nacionais da FASUBRA, dialogamos e pressionamos os reitores das Instituições Federais de Ensino para garantir avanços nas pautas específicas e para fazerem a intervenção nacional, unimos forças a outras categorias do Serviço Público Federal para forçar uma negociação efetiva com o governo e para garantir o melhor acordo possível.

A greve em nosso estado, além da UFG, também demonstrou envolvimento dos Institutos Federais. Dos sete IFs que se mobilizaram na base da FASUBRA, dois (IFG e IF Goiano) são de Goiás, com a participação dos Campus de Inhumas, Anápolis, Uruaçu, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Goiânia Oeste e Cidade de Goiás (IFG) e do Campus de Iporá e Ceres (IF Goiano), bem como as reitorias dos Institutos. O fim da greve não significa o fim da luta.

Compreendemos que a luta dos técnico-administrativos vai muito além das pautas financeiras. No campo da luta específica, temos pontos importantes de

nossa pauta que precisamos elaborar projetos discutidos nas bases, para levarmos para a mesa de negociação até o mês de maio de 2016, como por exemplo: atualização do projeto de racionalização dos cargos e atualização das atribuições e das exigências de ingressos nos cargos. Precisamos, ainda, elaborar nossa proposta de dimensionamento da força de trabalho e modelo de distribuição de vagas nas IFE; proposta de democratização das IFE; debate nacional e local sobre assédio moral, entre outros.

Ainda existem questões negociadas que precisamos estar atentos com a sua finalização como por exemplo: portaria de afastamento para capacitação, regulamentação do uso de disciplinas isoladas para mudança de nível de capacitação, edital do Plano Nacional de Capacitação para 2000 vagas de graduação e 2000 de especialização, entre outras.

No campo da luta geral, vamos continuar lutando contra o projeto de lei de autoria do Senador José Serra (PSDB/SP) que altera o sistema de partilha do pré-sal, retirando os royalties dessa importante riqueza nacional para a educação e saúde. Contra o fim do Abono Permanência e suspensão dos Concursos Públicos. Além disso, existem pautas que ainda precisam ser construídas, entre elas a regulamentação do artigo 151 da Organização Internacional do Trabalho, que regulamenta o nosso direito de greve, com negociação coletiva e estabelecimento da data base. O avanço nessa pauta é fundamental para evitarmos longos movimentos que geram transtornos, prejuízos e desgastes na comunidade acadêmica.

Índice

Termo de acordo da greve 2015		4
Tabela salarial 2016/2017		7
Tabela de reajuste dos benefícios		8
Termo de acordo de reposição		10

EXPEDIENTE

Coordenação Geral: Fátima dos Reis
Editor: Artur Dias e Silvana Lima
Texto: Artur Dias, Fátima dos Reis, João Pires Júnior, Luiz da Luz e Silvana Lima
Revisão: Comissão de Comunicação do Comando Local de Greve
Editoração: Artur Dias
Impressão: Registro Artes e Gráfica
Fotografia: Luiz da Luz e Artur Dias
Tiragem: 4000 exemplares

Endereço das sedes do SINT-IFESgo:
Administrativa - 5ª Avenida, nº 1213 Setor Leste Universitário
 Fone: (62) 3261-4465

Social - Rua 01, Qd. Área, Lt. 24, Chácara Califórnia
 Goiânia - GO (saída para a Cidade Nova Veneza)
 Fone: (62) 3205.16.63

Redes Sociais: Twitter - @SINTIFESgo / Facebook - www.facebook.com/SINT.IFESgo
Sites: www.sint-ifesgo.org.br

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público

TERMO DE ACORDO N° 05/2015

Define os termos do acordo resultante das negociações entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA-Sindical.

Cláusula primeira - Este termo de acordo dispõe sobre o processo de negociação entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA-Sindical e abrange a categoria de Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, ativos, aposentados e instituidores de pensão, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Cláusula segunda - As tabelas remuneratórias do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE serão reestruturadas nos termos do anexo I deste acordo, com impactos financeiros a serem implementados em agosto de 2016 e janeiro de 2017.

Cláusula terceira - A parcela complementar de que tratam os parágrafos 2º e 3º do art. 15 da Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (VBC), não será absorvida por força da implementação dos novos valores e estrutura remuneratórias previstas na cláusula segunda e quarta deste termo.

Cláusula quarta. O *step* da carreira será acrescido em 0,1%, a partir de janeiro de 2017.

Cláusula quinta - Os benefícios auxílio-saúde, auxílio-alimentação e pré-escolar serão revistos conforme anexo II.

Cláusula sexta - No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apresentará os encaminhamentos feito pelo Ministério da Educação sobre os temas abaixo:

- reabertura do prazo de opção para adesão ao PCCTAE;
- extensão do art. 30 da Lei 12.772/2012;
- aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear a progressão por capacitação para todos os níveis de classificação;
- afastamento para capacitação e qualificação; e
- a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013, a qual será apresentada para as entidades sindicais signatárias deste acordo para contribuições, as quais farão em 30 (trinta) dias.



Cláusula sétima - A discussão sobre o aprimoramento da carreira se dará até 31 de maio de 2016, com início em outubro de 2015, com a representação da Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA-Sindical), Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE), Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único - A pauta de discussão sobre o aprimoramento da carreira a que se refere esta cláusula, deverá contemplar, dentre outras:

- atualização das atribuições dos cargos;
- atualização dos requisitos de ingresso;
- racionalização de cargos (unificação, criação e extinção de cargos);

Cláusula oitava - Ao reconhecimento de títulos de mestrado e doutorado obtidos fora do país serão aplicadas as mesmas condições e regras vigentes para os docentes de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula nona - A portaria que estabelece o Modelo de Composição do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (dimensionamento de pessoal e matriz de distribuição de vagas), nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 24 da Lei 11.091/2005 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 5.825/2006, será emitida em até 60 (sessenta) dias, após a finalização das discussões em curso entre MEC e FASUBRA.

Cláusula décima - A publicação do edital referente à adesão das Instituições Federais de Ensino (IFE) ao Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos Servidores Integrantes do PCCTAE, para oferta de 2.000 (duas mil) vagas nos cursos de graduação e 2.000 (duas mil) vagas nos cursos de especialização, ocorrerá no período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente termo de acordo, para a primeira oferta de vagas no primeiro semestre de 2016.

Parágrafo único - A oferta de vagas para cursos de mestrado previsto no Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos Servidores Integrantes do PCCTAE, será discutida em 2016.

Cláusula décima primeira - O Ministério da Educação fará gestão para assegurar a autonomia das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no que se refere ao processo de escolha e indicação uninominal para nomeação de dirigente.

Parágrafo único - Estabelecer um processo de debate sobre democratização nas IFES com a participação ampla de representação do governo e das entidades: FASUBRA-Sindical, SINASEFE, ANDES-SN, PROIFES, UNE, ANDIFES e CONIF.

Cláusula décima segunda - Realizar seminário nacional para debater sobre o assédio moral e outras formas de opressão nas IFES a ser realizado até abril de 2016, em conjunto com a FASUBRA-Sindical, SINASEFE, ANDES, PROIFES, ANDIFES, CONIF e o MEC.



Cláusula décima terceira – O Ministério da Educação se compromete a intermediar entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e a FASUBRA-Sindical, as discussões relativas a pauta a ser apresentada por esta entidade, referente aos servidores regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU), cedidos àquela Empresa.

Cláusula décima quarta. A regulamentação do processo de negociação coletiva no setor público, em consonância com os pressupostos da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, é uma tarefa que exige empenho dos três níveis de Governo e do movimento sindical organizado. Esta Secretaria irá recepcionar as propostas para a organização do debate necessário à viabilização desses objetivos.

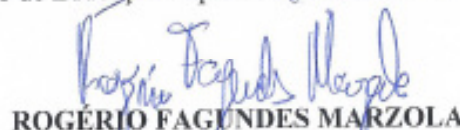
Cláusula décima quinta - O Governo Federal adotará as providências cabíveis para o encaminhamento das medidas previstas neste termo de acordo.

E por terem acordadas as cláusulas e condições deste termo, assinam o presente documento.

Brasília, 06 de outubro de 2015.


SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público


JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação


ROGÉRIO FAGUNDES MARZOLA


LÉIA DE SOUZA OLIVEIRA


IVÂNILDA OLIVEIRA SILVA REIS

Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA-Sindical

ANEXO I

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação

Cargos de Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 7.596/1987 e cargos referidos no § 5º do art. 15 da Lei nº 11.091/2005

Níveis	Classes de Capacitação	PISO	A	B	C	D	E	VB ATUAL	VB AGO/2016	VB JAN/2017
			I II III IV	I II III IV	I II III IV	I II III IV	I II III IV			
Piso A1	P01	1						1.197,67	1.263,54	1.326,72
	P02	2	1					1.243,18	1.311,56	1.378,46
	P03	3	2	1				1.290,42	1.361,40	1.432,22
	P04	4	3	2	1			1.339,46	1.413,13	1.488,08
	P05	5	4	3	2	1		1.390,35	1.466,83	1.546,11
Piso B1	P06	6	5	4	3	2	1	1.443,19	1.522,57	1.606,41
	P07	7	6	5	4	3	2	1.498,03	1.580,42	1.669,06
	P08	8	7	6	5	4	3	1.554,95	1.640,48	1.734,15
	P09	9	8	7	6	5	4	1.614,04	1.702,82	1.801,79
	P10	10	9	8	7	6	5	1.675,38	1.767,53	1.872,06
Piso C1	P11	11	10	9	8	7	6	1.739,04	1.834,69	1.945,07
	P12	12	11	10	9	8	7	1.805,12	1.904,41	2.020,92
	P13	13	12	11	10	9	8	1.873,72	1.976,78	2.099,74
	P14	14	13	12	11	10	9	1.944,92	2.051,90	2.181,63
	P15	15	14	13	12	11	10	2.018,83	2.129,87	2.266,71
	P16	16	15	14	13	12	11	2.095,54	2.210,80	2.355,12
Piso D1	P17	17	16	15	14	13	12	2.175,17	2.294,81	2.446,96
	P18	18	17	16	15	14	13	2.257,83	2.382,02	2.542,40
	P19	19	18	17	16	15	14	2.343,63	2.472,53	2.641,55
	P20	20	19	18	17	16	15	2.432,69	2.566,49	2.744,57
	P21	21	20	19	18	17	16	2.525,13	2.664,02	2.851,61
	P22	22	21	20	19	18	17	2.621,08	2.765,25	2.962,82
	P23	23	22	21	20	19	18	2.720,68	2.870,33	3.078,37
	P24	24	23	22	21	20	19	2.824,07	2.979,40	3.198,43
	P25	25	24	23	22	21	20	2.931,38	3.092,62	3.323,17
	P26	26	25	24	23	22	21	3.042,78	3.210,14	3.452,77
	P27	27	26	25	24	23	22	3.158,40	3.332,12	3.587,43
	P28	28	27	26	25	24	23	3.278,42	3.458,74	3.727,34
	P29	29	28	27	26	25	24	3.403,00	3.590,17	3.872,70
	P30	30	29	28	27	26	25	3.532,31	3.726,60	4.023,74
Piso E1	P31	31	30	29	28	27	26	3.666,54	3.868,21	4.180,66
	P32	32	31	30	29	28	27	3.805,87	4.015,20	4.343,71
	P33	33	32	31	30	29	28	3.950,49	4.167,78	4.513,12
	P34	34	33	32	31	30	29	4.100,61	4.326,16	4.689,13
	P35	35	34	33	32	31	30	4.256,44	4.490,55	4.872,00
	P36	36	35	34	33	32	31	4.418,18	4.661,19	5.062,01
	P37	37	36	35	34	33	32	4.586,07	4.838,32	5.259,43
	P38	38	37	36	35	34	33	4.760,34	5.022,17	5.464,55
	P39	39	38	37	36	35	34	4.941,24	5.213,02	5.677,66
	P40	40	39	38	37	36	35	5.129,00	5.411,11	5.899,09
	P41	41	40	39	38	37	36	5.323,91	5.616,73	6.129,16
	P42	42	41	40	39	38	37	5.526,21	5.830,17	6.368,20
	P43	43	42	41	40	39	38	5.736,21	6.051,72	6.616,56
	P44	44	43	42	41	40	39	5.954,19	6.281,68	6.874,60
	P45	45	44	43	42	41	40	6.180,44	6.520,38	7.142,71
	P46	46	45	44	43	42	41	6.415,30	6.768,16	7.421,28
	P47	47	46	45	44	43	42	6.659,08	7.025,35	7.710,71
	P48	48	47	46	45	44	43	6.912,13	7.292,31	8.011,42
	P49	49	48	47	46	45	44	7.174,79	7.569,42	8.323,87

ANEXO I

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação

MÉDICOS

Jornada	Classes de Capacitação	PISO	E				VB ATUAL	VB AGO/2016	VB JAN/2017
			I	II	III	IV			
40h	Piso EI	P31	1				7.333,08	7.736,42	8.361,33
		P32	2	1			7.611,74	8.030,41	8.687,42
		P33	3	2	1		7.900,98	8.335,56	9.026,23
		P34	4	3	2	1	8.201,22	8.652,31	9.378,25
		P35	5	4	3	2	8.512,88	8.981,10	9.744,01
		P36	6	5	4	3	8.836,36	9.322,38	10.124,02
		P37	7	6	5	4	9.172,14	9.676,63	10.518,86
		P38	8	7	6	5	9.520,68	10.044,35	10.929,09
		P39	9	8	7	6	9.882,48	10.426,03	11.355,33
		P40	10	9	8	7	10.258,00	10.822,22	11.798,19
		P41	11	10	9	8	10.647,82	11.233,47	12.258,32
		P42	12	11	10	9	11.052,42	11.660,34	12.736,39
		P43	13	12	11	10	11.472,42	12.103,43	13.233,11
		P44	14	13	12	11	11.908,38	12.563,36	13.749,20
		P45	15	14	13	12	12.360,88	13.040,77	14.285,42
		P46	16	15	14	13	12.830,60	13.536,32	14.842,55
		P47		16	15	14	13.318,16	14.050,70	15.421,41
		P48			16	15	13.824,26	14.584,62	16.022,85
	P49				16	14.349,58	15.138,84	16.647,74	
20h	Piso EI	P31	1				3.666,54	3.868,21	4.180,66
		P32	2	1			3.805,87	4.015,20	4.343,71
		P33	3	2	1		3.950,49	4.167,78	4.513,12
		P34	4	3	2	1	4.100,61	4.326,16	4.689,13
		P35	5	4	3	2	4.256,44	4.490,55	4.872,00
		P36	6	5	4	3	4.418,18	4.661,19	5.062,01
		P37	7	6	5	4	4.586,07	4.838,32	5.259,43
		P38	8	7	6	5	4.760,34	5.022,17	5.464,55
		P39	9	8	7	6	4.941,24	5.213,02	5.677,66
		P40	10	9	8	7	5.129,00	5.411,11	5.899,09
		P41	11	10	9	8	5.323,91	5.616,73	6.129,16
		P42	12	11	10	9	5.526,21	5.830,17	6.368,20
		P43	13	12	11	10	5.736,21	6.051,72	6.616,56
		P44	14	13	12	11	5.954,19	6.281,68	6.874,60
		P45	15	14	13	12	6.180,44	6.520,38	7.142,71
		P46	16	15	14	13	6.415,30	6.768,16	7.421,28
		P47		16	15	14	6.659,08	7.025,35	7.710,71
		P48			16	15	6.912,13	7.292,31	8.011,42
	P49				16	7.174,79	7.569,42	8.323,87	

Luzia P. P.

J. H. S.

ANEXO II

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
R\$ 373,00	R\$ 458,00

AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR

UF	VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
AC	66,00	321,00
AL	66,00	321,00
AM	66,00	321,00
AP	66,00	321,00
BA	74,00	321,00
CE	74,00	321,00
DF	95,00	321,00
ES	74,00	321,00
GO	74,00	321,00
MA	66,00	321,00
MG	89,00	321,00
MS	74,00	321,00
MT	74,00	321,00
PA	66,00	321,00
PB	66,00	321,00
PE	66,00	321,00
PI	66,00	321,00
PR	66,00	321,00
RJ	89,00	321,00
RN	66,00	321,00
RO	66,00	321,00
RR	81,00	321,00
RS	81,00	321,00
SC	81,00	321,00
SE	66,00	321,00
SP	89,00	321,00
TO	66,00	321,00

VALOR PER CAPITA NO PLANO DE SAÚDE ATUAL

Faixa Etária	Remuneração até							
	Até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$ 7.500 ou mais
00-18	121,94	116,19	110,44	105,84	100,08	90,88	87,43	82,83
19-23	127,69	121,94	116,19	110,44	105,84	93,18	88,58	83,98
24-28	129,42	123,67	117,92	112,16	107,56	94,91	90,31	85,71
29-33	134,60	127,69	121,94	116,19	110,44	95,48	90,88	86,28
34-38	138,62	131,72	125,97	120,22	114,46	99,51	94,91	90,31
39-43	143,22	136,32	130,57	124,82	119,07	104,11	99,51	94,91
44-48	154,98	147,42	139,86	133,56	127,26	105,84	100,80	95,76
49-53	157,44	149,76	142,08	135,68	129,28	107,52	102,40	97,28
54-58	159,90	152,10	144,30	138,80	131,30	109,20	104,00	98,80
59 ou mais	167,70	159,90	152,10	144,30	137,80	111,80	106,60	101,40

VALOR JAN/2016

Faixa Etária	Remuneração até							
	Até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$ 7.500 ou mais
00-18	149,52	142,47	135,42	129,78	122,71	111,43	107,20	101,56
19-23	156,57	149,52	142,47	135,42	129,78	114,25	108,61	102,97
24-28	158,69	151,64	144,59	137,53	131,89	116,38	110,73	105,08
29-33	165,04	156,57	149,52	142,47	135,42	117,07	111,43	105,79
34-38	169,97	161,51	154,46	147,41	140,35	122,02	116,38	110,73
39-43	175,61	167,15	160,10	153,05	146,00	127,66	122,02	116,38
44-48	190,03	180,76	171,49	163,77	156,04	129,78	123,60	117,42
49-53	193,05	183,63	174,21	166,37	158,52	131,84	125,56	119,26
54-58	196,06	186,50	176,94	168,97	161,00	133,90	127,52	121,14
59 ou mais	205,63	196,06	186,50	176,94	168,97	137,09	130,71	124,33

Luzia P. P.

J. H. S.

J. H. S.

J. H. S.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público

TERMO DE ACORDO DE REPOSIÇÃO Nº 03/2015

Define o termo do acordo para reposição das atividades paralisadas decorrentes do movimento grevista dos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE.

Este termo de acordo, resultante das negociações entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA-Sindical, entidade representativa dos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, dispõe sobre a reposição do trabalho resultante da paralisação ocorrida nos exercícios de 2014 e 2015.

Considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em medida liminar do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, proferida nos autos do processo 2014/0139295-3;

Considerando o processo de diálogo e negocial estabelecidos com a FASUBRA nos anos de 2014 e 2015;

Considerando que estes processos resultaram, superadas as dificuldades desta negociação, na assinatura do termo de acordo nº 05/2015, anexo;

Considerando as horas não trabalhadas nos anos de 2014 e 2015 em decorrência das paralisações ocorridas no curso dos processos de diálogo e de negociação; e

Considerando a autonomia universitária.

Cláusula primeira. A entidade sindical signatária deste termo compromete-se a orientar pelo cumprimento do plano de reposição de trabalho referente aos dias não trabalhados por motivo de greve ou paralisações de serviços, sob responsabilidade das Instituições Federais de Ensino, e acompanhar a sua fiel execução, com vistas ao restabelecimento imediato da normalidade na prestação de serviços à sociedade.

Cláusula segunda. O presente termo gerará seus efeitos após sua homologação no processo judicial em curso supracitado.

E por terem justa e acordada as cláusulas e condições deste termo, assinam o presente documento.

[Assinaturas manuscritas]

Brasília, 06 de outubro de 2015.

[Assinatura]
SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público

[Assinatura]
JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
Ministério da Educação

[Assinatura]
ROGÉRIO FAGUNDES MARZOLA

[Assinatura]
LÉIA DE SOUZA OLIVEIRA

[Assinatura]
IVANILDA OLIVEIRA SILVA REIS

Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA-Sindical

